

## EDITAL Nº 58/2019/REIT - COPEX/IFRO, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SEI Nº 23243.016502/2019-13

DOCUMENTO SEI Nº 0651123

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – **CAMPUS SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital do **PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2019/2 – CAMPUS SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ** para o Curso Técnico em Administração Concomitante ao Ensino Médio, na modalidade **EaD**, com ingresso no segundo semestre de 2019.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Especial 2019/2 está a cargo da Direção Geral do *Campus* São Miguel do Guaporé.
- 1.2. Caberá à Direção Geral do *Campus* São Miguel do Guaporé a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.
- 1.3. As inscrições serão realizadas presencialmente, no endereço Av. Presidente Kenedy, 1685 - Bairro Planalto, CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos, Sala 07, **no período de 02 setembro a 10 de setembro de 2019**.
- 1.4. Não será cobrada taxa de inscrição ou taxa de matrícula para participar deste Processo Seletivo Especial 2019/2 – *Campus* São Miguel do Guaporé.
- 1.5. O candidato e seu responsável legalmente investido (no caso de candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos não emancipado), são os **ÚNICOS** responsáveis pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Direção Geral do Campus, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.
- 1.6. O cronograma de realização do Processo Seletivo Especial 2019/2 – *Campus* São Miguel do Guaporé encontra-se no Anexo I desse edital.
- 1.7. São de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Especial 2019/2 – *Campus* São Miguel do Guaporé, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo Especial 2019/2 – *Campus* São Miguel do Guaporé.
- 1.8. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a leitura deste, não podendo alegar desconhecimento das informações neles constantes.

### 2. DOS CURSOS E VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas, por meio deste Processo Seletivo Especial, 40 (quarenta) vagas, para o Curso Técnico em Administração Concomitante ao Ensino Médio conforme Anexo II deste Edital.
- 2.2. A distribuição das vagas cumpre:
  - 2.2.1. A Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
  - 2.2.2. A Lei nº 11.892, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
  - 2.2.3. A Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;
  - 2.2.4. O Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
  - 2.2.5. A Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012;
  - 2.2.6. O Decreto nº 7.612, de 17/11/2011, que institui o Plano Nacional dos Diretos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite;
  - 2.2.7. A Lei nº 13.146, de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
  - 2.2.8. A Lei nº 13.184, de 4/11/2015, que acrescenta §2º ao Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior;
  - 2.2.9. A Resolução nº 48/CONSUP/IFRO, de 30/11/2012, que dispõe sobre o Regulamento da oferta dos Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
  - 2.2.10. A Resolução nº 87/CONSUP/IFRO, de 30/12/2016, que dispõe sobre a reformulação do Regulamento de Organização Acadêmica dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
  - 2.2.11. A Resolução nº 88/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, que dispõe sobre a reformulação do Regulamento de Organização Acadêmica dos Cursos Técnicos de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
  - 2.2.12. A Resolução nº 24/CONSUP/IFRO/2019, que regulamenta o ingresso de discentes nos Cursos Técnicos e Superiores e a reserva de vagas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, publicada no site do IFRO: <<http://portal.ifro.edu.br/>>;
  - 2.2.13. A Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino.
- 2.3. Em conformidade com a legislação acima citada, são destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ao sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, sendo reservadas aos alunos que tenha cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental e Médio na rede pública de ensino.
- 2.4. Das referidas vagas do subitem 2.3, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, são reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e para as cotas de Pretos, Pardos, Indígenas e Pessoas com Deficiência da população de Rondônia, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2010).
  - 2.4.1. Para fins de aplicação do *caput*, considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), reajustado em 1/1/2019, regulamentado por meio do Decreto nº 9.661, de 1/1/2019, publicado no DOU de 1/1/2019, pág. 15, Seção 1 – Edição Especial.
- 2.5. A aplicação do disposto nos subitens 2.3 e 2.4 ocorre conforme modalidades de vagas a seguir:
  - I - **Ampla Concorrência:** Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não optarem por participar do Processo Seletivo Especial 2019/2, por meio delas;

II - **PCD:** Vagas reservadas a pessoas com deficiência que não tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, que não se enquadrem nos critérios de renda, e que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas;

III - **RI-PPI-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;

IV - **RI-PPI:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;

V - **RI-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;

VI - **RI-IE:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;

VII - **RS-PPI.PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;

VIII - **RS-PPI:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;

IX - **RS-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;

X - **RS-IE:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

2.6. Antes de optar por uma modalidade de cota, o candidato deverá verificar se está de acordo com as exigências descritas no subitem 2.5 deste Edital. Tais exigências atendem à legislação vigente: Lei nº 12.711, de 29/8/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Lei nº 13.409, de 28/12/2016, Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 e ainda, a Resolução nº 24/CONSUP/IFRO/2019.

2.7. Após a reserva de que trata o subitem 2.3, as demais vagas serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência e destas, 5% (cinco por cento) serão destinadas às Pessoas com Deficiência – PCD, constituindo as modalidades de vagas:

2.7.1. **Ampla Concorrência:** Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não desejam participar do Processo Seletivo Especial 2019/2, por meio delas;

2.7.2. **Cota II:** Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PCD. Em atendimento a Lei nº 13.409, de 28/12/2016, os candidatos desta modalidade poderão concorrer tanto às vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, quanto pelas Ações Afirmativas/Cota Sociais, comprovando sua condição no ato da matrícula.

### 3. DA CONDIÇÃO DE INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS:

3.1. Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá atender os critérios da respectiva modalidade de vagas escolhida, conforme as seguintes definições:

3.1.1. **3.1.1 DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA:** Para ingressar na condição de egresso de escola pública, o candidato deverá comprovar ter cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.1.1.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Fundamental e Médio em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista.

3.1.1.2. Para aplicação do disposto no inciso anterior, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas são definidas como escolas privadas, conforme regulamenta o Art. 20 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

3.1.1.3. A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada no ato da matrícula, com a apresentação do Boletim Escolar Oficial do Ensino Fundamental e Médio ou documento escolar oficial equivalente, assinado e datado pela autoridade escolar competente.

3.1.2. **DA CONDIÇÃO DE RENDA:** Para ingressar na condição de renda, o candidato deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário- mínimo *per capita*. que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1.2.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo Especial 2019/2. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.

3.1.2.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

3.1.2.3. Conforme inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012: “*família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar; todas moradoras em um mesmo domicílio*” – grifo nosso.

3.1.2.4. Para comprovação da renda familiar bruta mensal o candidato ou seu responsável legal deveá apresentar a lista de documentos conforme **Anexo V**, deste edital;

3.1.2.5. Para cálculo da renda bruta familiar estão **excluídos**, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012:

#### I - Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e ;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - **Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.1.2.6. Antes de realizar a inscrição, recomenda-se ao candidato, que pretende concorrer às vagas de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, e seu responsável legalmente investido, que efetuem a simulação da renda no Simulador de Renda, publicado no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

3.1.2.7. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita* deverá indicar essa opção no ato da inscrição e comprovar a situação no ato da matrícula.

3.1.3. **DA CONDIÇÃO DE COR E ETNIA:** Candidatos que, no ato da inscrição no Processo Seletivo Especial 2019/2, se autodeclarem **pretos, pardos ou indígenas**.

3.1.4. **DA CONDIÇÃO DE PCD:** Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas da Ampla Concorrência às Pessoas com Deficiência, em conformidade com a descrição constante no Decreto nº 3.298/1999, que estabelece a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Decreto nº 7.612/2011 que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.

3.1.4.1. Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no ato da matrícula, laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.1.4.2. Em atendimento a Lei nº 13.409, de 28/12/2016, os candidatos desta modalidade poderão concorrer tanto às vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, quanto pelas Ações Afirmativas/Cota Sociais, comprovando sua condição no ato da matrícula.

3.2. O candidato que não comprovar sua condição conforme os subitens nº 3.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), nº 3.1.2 (Da condição de Renda), nº 3.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), nº 3.1.4 (Da condição de PCD), será eliminado do Processo Seletivo Especial 2019/2, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga.

3.3. No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais tiveram arredondamento sempre superior.

3.4. O IFRO se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização de todas as chamadas possíveis por meio deste Processo Seletivo Especial 2019/2.

3.5. As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

3.6. As vagas ofertadas neste certame serão destinadas a estudantes que atendam aos requisitos deste Edital.

3.7. A critério da Direção-Geral do *Campus* e da Pró-Reitoria de Ensino do IFRO, e havendo estrutura adequada para atendimento no *Campus*, as vagas poderão ser ampliadas.

#### 4. **DO FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS**

4.1. O fluxo de processamento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, nos termos da Lei nº 12.711, de 29/8/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Lei nº 13.409, de 28/12/2016, Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 e ainda, a Resolução nº 24/CONSUP/IFRO/2019, ocorrerá da seguinte forma:

4.2. Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RI-PPI.PcD), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - Na Ampla concorrência;

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RS-PcD);

III - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RS-PPI.PcD);

IV - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RI-PcD);

V - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RI-PPI.PcD).

4.3. Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RI-PPI), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - Na Ampla Concorrência;

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RS);

III - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RS-PPI);

IV - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RI);

V - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RI-PPI).



5.3. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE de forma presencial, no endereço e horário indicados no ANEXO III deste Edital, com o interessado portando os seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para os candidatos estrangeiros;
- c) Boletim Escolar Oficial do Ensino Fundamental ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola

5.4. O candidato e seu responsável legalmente investido, são os ÚNICOS responsáveis pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de Inscrição, não podendo imputar à Direção Geral do Campus, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição. A Direção Geral do Campus e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivos de ordem pessoal do candidato ou, do seu responsável legal ou ainda, outros fatores que impossibilitem o candidato de finalizar sua inscrição dentro do prazo estabelecido por este Edital.

5.5. O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e sua data de nascimento para a inscrição neste Processo Seletivo Especial 2019/2.

5.6. Estará eliminado do Processo Seletivo Especial 2019/2, o candidato que utilizar o CPF e data de nascimento de terceiros para inscrição.

5.7. Os candidatos que optarem por concorrer pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão, no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção correspondente, conforme descrito nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 deste edital.

5.8. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PCD e Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverão, no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de renda e etnia (pretos, pardos ou indígenas e PCD), de acordo com o descrito no item 2.5 deste Edital, conforme for o caso.

5.9. A lista dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Especial 2019/2, com o resultado preliminar será publicada no dia 11/09/2019, após às 18h (horário oficial de Rondônia), no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

5.10. A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato e de seu responsável legalmente investido, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Especial 2019/2, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

5.11. Somente poderão se inscrever no processo seletivo os alunos que estiverem cursando o 1º ano do ensino médio regular.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Especial 2019/2 será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, conforme consta no Anexo III deste Edital, não havendo nota de corte.

6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por nível de ensino, curso, forma de oferta e turno, conforme escolha no ato da inscrição.

6.3. O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero), estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Especial 2019/2.

6.4. A Nota Final, utilizada para classificação, será obtida a partir das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, História, Geografia e Ciências do 7º ao 9º Ano do Ensino Fundamental do candidato, informadas no ato da inscrição.

6.5. Serão considerados para a classificação os seguintes documentos:

- a) Boletim Escolar Oficial;
- b) Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente;

6.6. Assim, o sistema de seleção informatizado (Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI), utilizado pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, calculará uma média geral para cada candidato a partir das notas/conceitos informadas por ele e seu responsável.

## 7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O resultado preliminar e a classificação serão divulgados no dia 11/09/2019, após às 18h (horário oficial de Rondônia), no mural do IFRO - *Campus São Miguel do Guaporé* e no Portal do IFRO <<http://selecao.ifro.edu.br/>>

## 8. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

8.1. Poderá impetrar recurso referente ao resultado preliminar o candidato cujo nome não conste na ordem de classificação ou que não esteja de acordo com a pontuação obtida ou sua posição na ordem de classificação.

8.2. A interposição de recurso deverá ser feita por e-mail: [de.saomiguel@ifro.edu.br](mailto:de.saomiguel@ifro.edu.br), nos dias 12 e 13 de Setembro de 2019, seguindo as orientações abaixo:

8.2.1. O e-mail para solicitação de alteração de dados deverá seguir os seguintes requisitos:

a) Assunto do e-mail: “PS ESPECIAL 2019/2 – *CAMPUS SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ* – RECURSO/ RESULTADO PRELIMINAR”.

b) No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

I – Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);

II – CPF;

III – Data de nascimento;

IV – Curso e para o qual se inscreveu;

V – Situação da inscrição;

VI – Justificativa;

VII – Documentos comprobatórios anexados no e-mail.

8.2.2. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 6.2.1 deste Edital.

- 8.3. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.4. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, conforme consta no subitem nº 6.2 deste Edital.
- 8.5. Serão liminarmente indeferidos os recursos cujo teor desrespeitar a Comissão para Elaboração de Edital e Condução do Processo Seletivo Especial e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO.
- 8.6. A Direção Geral do Campus divulgará no dia 13/09/2019, após às 18h (horário oficial de Rondônia), o resultado dos recursos impetrados pelos candidatos.
- 8.7. As decisões dos recursos serão publicadas no site do IFRO, identificados pelo número de inscrição. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos por e-mail.
- 8.8. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

## 9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1. O resultado final do Processo Seletivo Especial 2019/1 – *Campus* São Miguel do Guaporé, uma vez homologado pelo seu Diretor Geral, será divulgado no dia 13 de Setembro de 2019, após às 18h (horário oficial de Rondônia), no mural do Campus e no Portal do IFRO <<http://selecao.ifro.edu.br>>.
- 9.2. Não caberá recurso contra o resultado final homologado pelo Diretor Geral do Campus, o Instituto Federal de Rondônia.

## 10. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

- 10.1. Serão convocados os candidatos, na ordem de sua classificação, até o preenchimento total das vagas oferecidas para cada *Campus*/curso/nível de ensino/turno.
- 10.2. Em todas as chamadas será rigorosamente respeitada a ordem de classificação.
- 10.3. Caso não seja possível a presença do candidato estes poderão ser representados por meio uma procuração específica para sua matrícula.
- 10.3.1. Em hipótese alguma será realizada a matrícula por outrem sem uma procuração específica, ou uma Declaração de Guarda de Fato, ou, ainda, uma Procuração conforme modelo disposto no Anexo IV deste Edital.
- 10.4. Deverão acompanhar a procuração:
- Documento de Identidade e CPF autenticados do candidato;
  - Documento de Identidade e CPF do procurador (original e cópia – a serem autenticados no momento da matrícula, por um servidor do IFRO).
- 10.5. Para os candidatos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, a matrícula deverá ser realizada por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 (dezoito) anos.
- 10.6. Estão agendadas 2 (duas) Chamadas, da seguinte forma:
- 10.6.1. **A 1ª Chamada** será realizada por meio de Edital de convocação publicado no mural do Campus, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital, e comparecimento na Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus* São Miguel do Guaporé, localizado no endereço e horários constantes no Anexo III para realização da matrícula.
- 10.6.2. O candidato convocado que, independente dos motivos, não confirmar sua matrícula conforme cronograma disposto no Anexo I deste edital, será considerado DESISTENTE do certame.
- 10.6.3. Havendo remanescimento de vagas, em razão de desistências conforme situação descrita no subitem anterior, estas vagas serão re-ofertadas na 2ª chamada.
- 10.7. **A 2ª Chamada** será realizada por meio de Edital de convocação para reunião de manifestação de interesse, que será publicado no mural do Campus conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.
- 10.7.1. Para a reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada) serão convocados todos os candidatos classificados na Lista de Espera de vagas remanescentes.
- 10.7.2. Os candidatos convocados para a reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada), conforme acima descrito, deverão comparecer, com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos do horário de início da reunião, em data e locais estabelecidos para participar da reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, devendo assinar as Listas de Presença e a Ata.
- 10.7.3. A reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada) será realizada conforme cronograma disposto no Anexo I, considerando o *Campus*, o curso e o nível de ensino para o qual o candidato se inscreveu.
- 10.7.4. O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deverá participar da reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada) acompanhado de seu responsável legalmente investido maior de 18 (dezoito) anos.
- 10.7.5. Não será permitida a entrada de candidatos e/ou seu responsável legalmente investido no recinto após o início da reunião (2ª Chamada).
- 10.7.6. A participação de outrem na reunião manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada), bem como a efetuação da matrícula do candidato por outrem, somente será autorizada com a apresentação de uma procuração específica, ou uma Declaração de Guarda de Fato, ou, ainda, conforme modelo disposto no Anexo IV deste Edital.
- 10.7.7. As matrículas da 2ª Chamada serão realizadas até o preenchimento total das vagas remanescentes.
- 10.7.8. A manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada) assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga, ofertada no âmbito do IFRO para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
- 10.8. Os candidatos convocados que comparecerem à reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada) que assinarem as Listas de Presença e a Ata da Reunião, porém não forem chamados, deverão manifestar expressamente o desejo de permanecer na lista de chamada para novas convocações, caso haja vagas remanescentes.
- 10.9. O candidato convocado que, independente dos motivos, não compareceu à reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, ou que não assinarem as Listas de Presença e a Ata da Reunião, ou ainda, não manifestarem expressamente o desejo de permanecer na Lista de Espera, serão considerados DESISTENTES do certame.
- 10.10. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.
- 10.11. As matrículas para os cursos oferecidos por meio deste Edital realizar-se-ão no *Campus* descrito no Anexo III deste Edital.
- 10.12. Os documentos apresentados para a matrícula deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 10.13. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia legível):

a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para os candidatos estrangeiros;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;

d) Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

e) Histórico Escolar emitido pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO *Campus* São Miguel do Guaporé;

f) 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais;

10.14. A matrícula será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida por este Edital.

10.15. As matrículas serão realizadas somente em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, conforme horário de atendimento do *Campus* São Miguel do Guaporé.

## 11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

11.1. Após a 1ª Chamada, no caso de não preenchimento das vagas, será realizada uma nova convocação para preenchimento das vagas remanescentes.

11.2. As vagas remanescentes da modalidade de vaga RI-PPI.PcD serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

- I - RI-PcD;
- II - RI-PPI;
- III - RI-IE;
- IV - RS-PPI-PcD;
- V - RS-PcD;
- VI - RS-PPI;
- VII - RS-IE.

11.3. As vagas remanescentes da modalidade de vaga RI-PPI serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

- I - RI-PPI-PcD;
- II - RI-PcD;
- III - RI-IE;
- IV - RS-PPI-PcD;
- V - RS-PcD;
- VI - RS-PPI;
- VII - RS-IE.

11.4. As vagas remanescentes da modalidade de vaga RI-PcD serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

- I - RI-PPI-PcD;
- II - RI-PPI;
- III - RI-IE;
- IV - RS-PPI-PcD;
- V - RS-PcD;
- VI - RS-PPI;
- VII - RS-IE.

11.5. As vagas remanescentes da modalidade de vaga RI-IE serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

- I - RI-PPI-PcD;
- II - RI-PcD;
- III - RI-PPI;
- IV - RS-PPI-PcD;
- V - RS-PcD;
- VI - RS-PPI;
- VII - RS-IE.

11.6. As vagas remanescentes da modalidade de vaga RS-PPI-PcD serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

- I - RS-PcD;
- II - RS-PPI;
- III - RS-IE;
- IV - RI-PPI-PcD;
- V - RI-PcD;
- VI - RI-PPI;
- VII - RI-IE.

11.7. As vagas remanescentes da modalidade de vaga RS-PcD serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

- I - RS-PPI-PcD;
- II - RS-PPI;
- III - RS-IE;
- IV - RI-PPI-PcD;
- V - RI-PcD;

VI - RI-PPI;

VII - RI-IE.

11.8. As vagas remanescentes da modalidade de vaga RS-PPI serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

I - RS-PPI-PcD;

II - RS-PcD;

III - RS-IE;

IV - RI-PPI-PcD;

V - RI-PcD;

VI - RI-PPI;

VII - RI-IE.

Art. 56 As vagas remanescentes da modalidade de vaga RS-IE serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

I - RS-PPI-PcD;

II - RS-PcD;

III - RS-PPI;

IV - RI-PPI-PcD;

V - RI-PcD;

VI - RI-PPI;

VII - RI-IE.

Art. 57 As vagas não preenchidas na modalidade de vaga PCD serão ofertadas aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado dos classificados e aprovados será publicado da seguinte forma:

I - Lista Geral de Classificação, constando todos os aprovados e classificados em cada cota, após o Resultado Preliminar;

II - Lista Geral de Classificação, constando todos os aprovados e classificados, após os recursos (Resultado Final);

III - Lista com os convocados para matrícula na 1ª chamada;

12.2. Para a 2ª Chamada deverão ser informadas as vagas remanescentes em cada modalidade de vaga, bem como na 1ª chamada, se houver.

12.3. Em cada convocação para matrícula a listagem deverá contemplar as mesmas informações das listagens emitidas em fases anteriores, acrescida da informação sobre reclassificação, para candidatos que se enquadrem nessa situação.

## 13. DA ELIMINAÇÃO

13.1. Será eliminado do processo seletivo, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga, o candidato convocado que, independente dos motivos:

I - Não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a chamada;

II - Apresentar, no ato da matrícula, documento de escolaridade diferente do informado no ato da inscrição, causando alteração na média e consequentemente na classificação geral;

III - Não comprovar sua condição conforme Item 3.1.1 (Egresso de Escola Pública);

IV - Não comprovar sua condição conforme Item 3.1.2 (Comprovação de Renda);

V - Não comprovar sua condição conforme Item 3.1.3 (Cor e Etnia) e/ou;

VI - Não comprovar sua condição conforme Item 3.1.4 (PCD);

VII - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

13.2. Será eliminado do processo seletivo ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

I - Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal e demais legislações pertinentes;

II - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

III - Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao processo seletivo;

IV - Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;

V - Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** O resultado do Processo Seletivo Especial 2019/2 – *Campus* São Miguel do Guaporé é válido exclusivamente para o 2º semestre de 2019.

**9.2** O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a chamada, independente dos motivos, perderá a vaga e outros serão convocados.

**9.3** Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFRO.

**9.4** O aluno ingressante que faltar consecutivamente os 15 (quinze) primeiros dias de aula sem uma justificativa, terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga.

**9.5** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir do curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá a vaga.

**9.5.1** No caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, o Termo de Desistência deverá ser assinado por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 (dezoito) anos.

**9.6** Fica facultado ao IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

**9.7** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhes assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

**9.8** De acordo com o Art. 54 do Regulamento da Organização Acadêmica – ROA dos Cursos Técnicos, aprovado pela Resolução nº 88/2016/IFRO/CONSUP (<<http://www.ifro.edu.br/consup/>>), e o Art. 48 do Regulamento da Organização Acadêmica – ROA dos Cursos Superiores, aprovado pela Resolução nº 87/2016/IFRO/CONSUP (<<http://www.ifro.edu.br/consup/>>), é vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação.

9.9 O *Campus* São Miguel do Guaporé, por meio de seu Diretor-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmico – CRA, são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Comissão para Elaboração de Edital e Condução do Processo Seletivo Especial a realização de tantas chamadas quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas.

9.10 O IFRO se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

9.11 O IFRO divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo Especial 2019/2 – *Campus São Miguel do Guaporé*, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

9.12 Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

9.13 O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o Processo Seletivo.

9.14 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato e seu responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus São Miguel do Guaporé*, no endereço e horários constantes no Anexo III.

9.15 O IFRO se reserva o direito de ofertar eventuais vagas remanescentes em futuros editais.

9.16 É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Cronograma de realização do PSE 2019/2 – *Campus São Miguel do Guaporé*;

**Anexo II** – Quadro de vagas ofertadas;

**Anexo III** – Endereço e horários de atendimento no *Campus São Miguel do Guaporé*;

**Anexo IV** – Procuração (Modelo);

**Anexo V** - Lista de documentos mínimos para comprovação de renda familiar bruta mensal;

**Anexo VI** - Fluxograma de distribuição das vagas;

**Anexo VII** - Ficha de Inscrição.

9.17 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão para Elaboração de Edital e Condução do Processo Seletivo Especial.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fabricio Zamberlan, Diretor(a) Geral**, em 30/08/2019, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0651123** e o código CRC **27BC6254**.

## ANEXOS AO EDITAL Nº 58/2019/SMG - CGAB/IFRO

### ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
<b>Publicação do Edital do PSE 2019/1 – <i>Campus Sao Miguel do Guapore</i></b>	02/09/2019
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>	02 à 10/09/2019
Classificação e publicação do Resultado Preliminar	11/09/2019 Após as 18h
Período para recursos do Resultado Preliminar	12 e 13/09/2019
Divulgação do resultado dos recursos impetrados	13/09/2019 Após as 18h
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	<b>13/09/2019</b> <b>Após as 18h</b>
<b>Divulgação da convocação em 1ª Chamada</b>	
MATRÍCULA DOS APROVADOS – 1ª CHAMADA(**)	16/09/2019 e 17/09/2019
Convocação para reunião de manifestação pública de interesse nas vagas remanescentes – 2ª Chamada	17/09/2019 Após as 18h
Reunião de manifestação pública de interesse nas vagas remanescentes – 2ª Chamada(*)	20/09/2019
Matrículas da 2ª Chamada(**)	20/09/2019

(\*). Os candidatos convocados para a reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada), deverão comparecer, com antecedência mínima de, pelo menos, **30 (trinta) minutos** do horário de início da reunião. Não será permitida a entrada de candidatos e/ou seu responsável legalmente investido no recinto após o início da reunião.

(\*\*). As matrículas serão realizadas somente em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, conforme horário de atendimento do *Campus São Miguel do Guaporé*.

**ANEXO II - QUADRO DE VAGAS OFERTADAS**

CAMPUS	CURSO	MODALIDADE DE ENSINO	PERÍODO	ESCOLA PÚBLICA (50% DO TOTAL DAS VAGAS)								TOTAL ESCOLA PÚBLICA	COTAS PCD (C1)	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL [CUI]
				RENDA ≤ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA				INDEPENDENTE DE RENDA							
				COTAS ETNIAS			DEMAIS VAGAS	COTAS ETNIAS			DEMAIS VAGAS				
				RI-PPI-PcD	RI-PPI	RI-PcD		RI-IE	RS-PPI-PcD	RS-PPI					
PORTO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Tec. Em Administração Concomitante	EaD	Vespertino	1	5	1	3	1	5	1	3	20	1	19	40
<b>TOTAL</b>				<b>1</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>20</b>	<b>1</b>	<b>19</b>	<b>40</b>

**ANEXO III - ENDEREÇO E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO NO CAMPUS**

UNIDADE	ENDEREÇOS E TELEFONES	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
CAMPUS SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	CEEJA – Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Av. Presidente Kenedy, 1685 Bairro Planalto 76932-000 São Miguel do Guaporé - RO (69) 99910-4978	8h as 12h 14h as 18h  Dias úteis

**ANEXO IV - PROCURAÇÃO (MODELO)**

**(MODELO)**

Conforme subitens 8.3, 8.3.1 e 8.5, letra “h” do Edital do PSE 2019/1 – *Campus* Porto Velho Calama, EU, \_\_\_\_\_, nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, NOMEIO MEU (MINHA) PROCURADOR(A) O SR(A). nome do(a) procurador(a), nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPE, para fins de matrícula do(a) meu(minha) filho(a), Sr.(Srta.) \_\_\_\_\_, junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Porto Velho Calama*, podendo em meu nome, assinar, requerer, instruir processos e responder quaisquer solicitações que lhes sejam apresentadas.

\_\_\_\_\_ – RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<Assinatura conforme consta no documento de identidade>

<Registrar em Cartório>

**ATENÇÃO:**

1. Deverão acompanhar a Procuração:
  - a. Documento de Identidade e CPF autenticados do candidato;
  - b. Documento de Identidade e CPF autenticados do responsável legalmente investido;
  - c. Documento de Identidade e CPF do procurador (original e cópia – a serem autenticados no momento da matrícula, por um servidor do IFRO).
2. Caso não seja possível a presença do candidato e seu responsável legalmente investido, estes poderão ser representados por meio uma procuração específica para sua matrícula.
3. Em hipótese alguma será realizada a matrícula por outrem sem uma procuração específica, ou uma Declaração de Guarda de Fato, ou, ainda, conforme modelo disposto no Anexo VI do Edital.
4. A participação de outrem na reunião manifestação de interesse nas vagas remanescentes, bem como a efetuação da matrícula do candidato por outrem, somente será autorizada com a apresentação de uma procuração específica ou uma Declaração de Guarda de Fato.

**ANEXO V**

**LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

**ATENÇÃO:** Entregar um dos documentos abaixo relacionados para cada membro do grupo familiar, inclusiva ao candidato.

**TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- Contracheques;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

**ATIVIDADE RURAL**

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

**APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

**AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

**RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

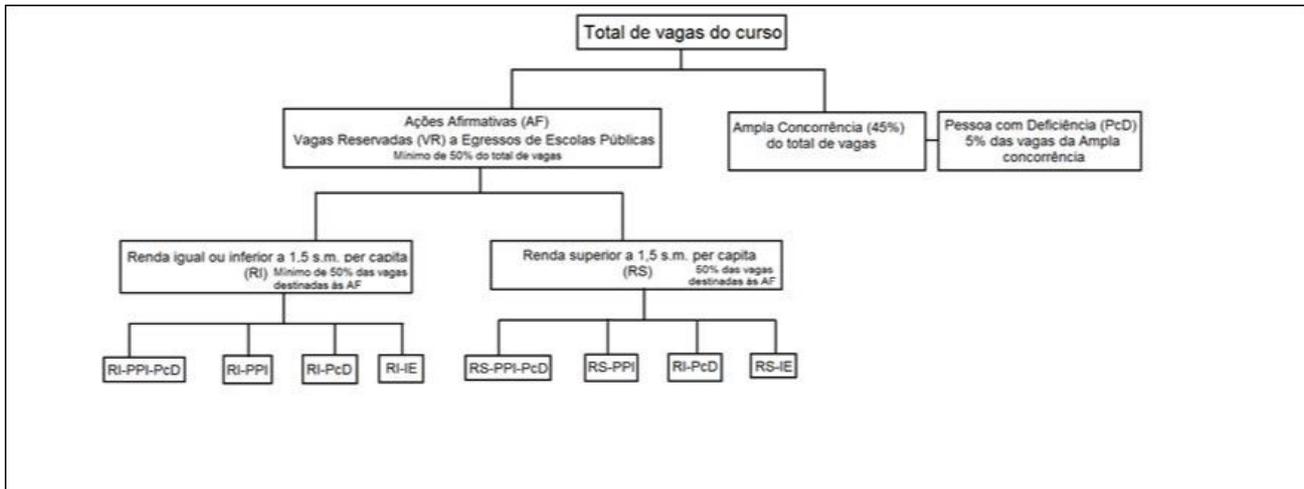
**DESEMPREGADOS**

- Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual;
- Na ausência do Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, uma Declaração de não possuir renda mensal deverá ser apresentada.

**ANEXO VI**

**FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS**

• 1 – Distribuição das Vagas Reservadas



**Legenda:**

RI-PPI-PcD = Preto, Pardo, Indígena, Pessoa com Deficiência;  
 RI-PPI = Renda = 1,5 – Preto; Pardo, Indígena;  
 RI-IE-PcD = Renda = 1,5 – Independente de Etnia, Pessoa com Deficiência;  
 RI-IE = Renda = 1,5 – Independente de Etnia;  
 RS-PPI-PcD = Vaga Reservada, Preto,Pardo, Indígena e Pessoa com Deficiência;  
 RS-PPI = Vaga Reservada, Preto; Pardo, Indígena;  
 RI-IE-PcD = Renda = 1,5 – Independente de Etnia,Pessoa com Deficiência;  
 RS-IE = Vaga Reservada – – Independente de Etnia;  
 PCD = Pessoas com Deficiência

**2 – Fluxo de Processamento das Vagas Reservadas:**

(Que não é de Escola Pública): Ampla Concorrência à ;

- RI-PPI-PcD: Ampla Concorrência > RS-PCD > RS-PPI > PcD > RI-PPI-PcD;
- RI-PPI: Ampla Concorrência > RS > RS-PP > RI > RI-PPI;
- RI-PcD: Ampla Concorrência > RS-PcD > RS-PPI-PcD > RI-PcD;
- RI: Ampla Concorrência > RS > RS-PPI > RI;
- RS-PPI-PcD: Ampla Concorrência > RS-PcD > RS-PPI-PcD;
- RS-PPI: Ampla Concorrência > RS > RS-PPI;
- RS-PcD: Ampla Concorrência > RS-PcD;
- RS: Ampla Concorrência > RS.
- PcD: Ampla Concorrência > PcD.

**3 – Fluxo das Vagas Remanescentes:**

**Vagas Remanescentes - RI-PPI-PcD:**

- I. RI-PcD
- II. RI-PPI
- III. RI-IE
- IV. RS-PPI-PcD
- V. RS-PcD
- VI. RS-PPI
- VII. RS-IE

**Vagas Remanescentes - RI-PPI:**

- I. RI-PPI-PcD
- II. RI-PcD
- III. RI-IE
- IV. RS-PPI-PcD
- V. RS-PcD
- VI. RS-PPI
- VII. RS-IE

**Vagas Remanescentes - RI-PcD:**

- I. RI-PPI-PcD
- II. RI-PPI
- III. RI-IE
- IV. RS-PPI-PcD
- V. RS-PcD
- VI. RS-PPI
- VII. RS-IE

**Vagas Remanescentes - RI-IE:**

- I. RI-PPI-PcD
- II. RI-PcD
- III. RI-PPI
- IV. RS-PPI-PcD
- V. RS-PcD
- VI. RS-PPI
- VII. RS-IE

**Vagas Remanescentes - RS-PPI-PcD:**

- I. RS-PcD
- II. RS-PPI
- III. RS-IE
- IV. RI-PPI-PcD
- V. RI-PcD
- VI. RI-PPI
- VII. RI-IE

**Vagas Remanescentes - RS-PcD:**

- I. RS-PPI-PcD
- II. RS-PPI
- III. RS-IE
- IV. RI-PPI-PcD
- V. RI-PcD
- VI. RI-PPI
- VII. RI-IE

**Vagas Remanescentes - RSRS-PPI:**

- I. RS-PPI-PcD
- II. RS-PcD
- III. RS-IE
- IV. RI-PPI-PcD
- V. RI-PcD
- VI. RI-PPI
- VII. RI-IE

**Vagas Remanescentes - RS-IE:**

- I. RS-PPI-PcD
- II. RS-PcD
- III. RS-PPI
- IV. RI-PPI-PcD
- V. RI-PcD
- VI. RI-PPI
- VII. RI-IE

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2019/1  
CAMPUS AVANÇADO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>Ficha nº</b>		<b>Opção de Vaga</b>	
Nome do Candidato			
CPF do Candidato			
Data de Nascimento			
Endereço Completo			
Bairro			
Cidade			
Estado			
E-mail			
Documento de Identificação			
Tipo Doc. Identificação			
Nome do Pai			
Nome da Mãe			
Nome do Responsável			
<b>Notas do Ensino Fundamental</b>			
Português 7º Ano		Matemática 7º Ano	
Português 8º Ano		Matemática 8º Ano	
Português 9º Ano		Matemática 9º Ano	
História 7º Ano		Geografia 7º Ano	
História 8º Ano		Geografia 8º Ano	
História 9º Ano		Geografia 9º Ano	
Ciências 7º Ano			
Ciências 8º Ano			
Ciências 9º Ano			
Assinatura do Responsável		Assinatura do Candidato	
-----			
Protocolo de Inscrição – Processo Seletivo Especial 2019/1 – <i>Campus</i> Avançado São Miguel do Guaporé			
Ficha nº		Opção Vaga	
Nome Candidato		Resp. pela Inscrição	

VIII.  
IX.